



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## À Superintendência de Administração e Finanças,

Trata-se o presente processo da aquisição de mobiliário para o Centro de Memória da JUCERJA, através de **Processo Eletrônico de Dispensa – PED**, que fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

*"Lei 8.666/93 Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Preliminarmente, observamos o documento inaugural, doc. SEI nº 37524222, lançado pela Assessoria de Comunicação Social, através da **CI JUCERJA/ASSCOM N°3**, de 09 de agosto de 2022, no qual consta a identificação da demanda:

*"Para: Presidência*

*De: Assessoria de Comunicação Social*

*Assunto: Solicitação para aquisição de mobiliário para o Centro de Memória da JUCERJA*

*Sr Presidente,*

*Venho, pela presente, solicitar autorização para aquisição do mobiliário constante que será utilizado no Centro de Memória da JUCERJA, especificado no documento em anexo 37538098."*

De acordo com os atos estabelecidos no artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.642/2019, passamos na sequência a fazer a análise e considerações da presente proposta de contratação, na forma que segue:

### **I - Previsão da demanda no Plano Anual de Contratações da entidade**

Conforme o *item 23* do Checklist elaborado pela servidora Cláudia Maria Narcizo (doc. SEI nº 38111233) e a cópia do documento PCA-2022 (doc. SEI nº 38099354), a contratação em tela consta no PCA-2022.

### **II - Justificativa da contratação**

Segundo o § 1º do art. 12º do Decreto Estadual nº 46.642/2019, **"A justificativa deverá apresentar a motivação para a contratação, contemplando a necessidade do objeto, sua especificação e destinação, o quantitativo necessário e, quando for o caso, o possível de ser adquirido"**.

Desta forma, o Termo de Referência, doc. SEI nº 37743529, apresenta a seguinte justificativa:

#### **"3. DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** *A presente contratação tem por objetivo a aquisição de itens, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.*

**3.2.** *Considerando: (i) a necessidade de aquisição de itens com o objetivo de mobiliar o Centro de Memória da JUCERJA situado à Avenida Rio Branco, nº 10 – 4º andar; (ii) que o local passou por*

*reforma e se encontra em estágio de recebimento do mobiliário, conforme processo SEI-220011/000870/2022, é fundamental que a JUCERJA possua dentre seu rol de contratos a possibilidade de aquisição dos materiais elencados no item 2 deste Termo de Referência.*

*3.3 Um dos mais antigos órgãos públicos do Estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA completa 214 anos no ano de 2022. De carimbadora de papel à dona de um dos sistemas de registro mais modernos do Brasil, a Junta Comercial já passou por várias mudanças. Atualmente, vem contabilizando sucessivos recordes históricos de abertura de empresas em território fluminense. Com isso, nota-se o papel relevante da Autarquia na sociedade e surge a ideia da criação do Centro de Memória JUCERJA, um espaço para se reproduzir a cronologia da entidade e expor equipamentos, troféus e documentos que fazem parte desta história.*

*3.4 A presente contratação irá permitir que a JUCERJA implemente seu Centro de Memória, visando preservar a memória e o acervo histórico da Autarquia."*

### III - Estudo técnico preliminar

Registra-se no doc. SEI nº 37743794, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas servidoras Cláudia Maria Narcizo e Alessandra Mauricio Niskier, visto pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças e aprovado pelo Presidente desta Autarquia.

### IV - Mapa de riscos

Encontra-se no doc. SEI nº 37745067, o Mapa de Riscos elaborado pelo servidora Ana Aline Dantas Cardoso Putz.

### V - Termo de referência

No doc. SEI nº 37743529, consta o Termo de Referência para a presente contratação, elaborado pelas servidoras Cláudia Maria Narcizo e Alessandra Mauricio Niskier, visto pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças e aprovado pelo Presidente desta Autarquia.

### VI - Requisição e definição do objeto, de acordo com o catálogo de materiais e serviços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro - SIGA

Observamos no doc. SEI nº 38096763, a Requisição de item - PAM 0031, 0032, 0033, 0034 e 0035/2022, aprovada junto ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisição – SIGA, bem como a Processo Eletrônico de Dispensa - 07841/2022 aprovado, no doc. SEI nº 37973797. Outrossim, conforme doc. SEI nº 37976902, encontra-se o Mapa de Pesquisa de Preços.

### VII - Autorização da contratação pela autoridade competente

Registra-se no doc. SEI nº 37539527, a **autorização** do Ordenador de Despesas desta Autarquia, para a presente aquisição.

*"Autorizo a aquisição do mobiliário que será utilizado no Centro de Memória da JUCERJA, especificado no documento em anexo 37538098, e encaminho o p. processo para as providências cabíveis."*

### VIII - Estimativa do valor da contratação

Verifica-se no doc. SEI nº 37976902 as empresas participantes do certame juntamente com seu valor proposto de acordo com o mapa de pesquisa de preço através do SIGA - Sistema Integrado de Gestão de Aquisição, na forma a seguir como esta Unidade de Controle Interno estabeleceu para análise:

Descrição do Material	Quantidade	Empresa	Unitário	Total
BANCO (USO GERAL), MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTO, ENCOSTO: SEM APOIO: SEM ALTURA: 43CM, PROFUNDIDADE: 44CM,	2	NP COMÉRCIO E SERV. LTDA	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00

LARGURA: 106CM, ESTRUTURA: MADEIRA MAÇICA.				
EXPOSITORA PARA CENTRO DE MEMÓRIA, COMPOSIÇÃO: MESA DE MADEIRA LAQUEADA PRETA COM VIDRO TRANSPARENTE LISO DE 6MM, COM OPÇÃO DE ILUMINAÇÃO INTERNA, DIMENSÕES: 2,50X0,90M, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA LAQUEADA PRETA, REVESTIMENTO: MADEIRA.	1	<b>SUPREMO COMERCIO E SERV. LTDA</b>	R\$ 3.500,00	<b>R\$ 3.500,00</b>
EXPOSITOR, APLICAÇÃO: EXPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAL: MADEIRA, COMPOSIÇÃO: QUADRO MEDINDO 50X70CM, BASE EM MDF E MOLDURA EM MADEIRA MACIÇA BOLEADA E LAQUEADA PRETA DE 2X1CM, COM VIDRO CRISTAL.	7		R\$ 199,00	<b>R\$ 1.393,00</b>
EXPOSITOR, APLICAÇÃO: EXPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAL: MADEIRA, COMPOSIÇÃO: QUADRO MEDINDO 20X25CM, BASE EM MDF E MOLDURA EM MADEIRA MACIÇA BOLEADA E LAQUEADA PRETA DE 1X1CM, COM VIDRO CRISTAL.	12		R\$ 45,00	<b>R\$ 540,00</b>
EXPOSITOR, APLICAÇÃO: EXPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRO DE MEMÓRIA, MATERIAL: MDF LAQUEADO PRETO COM ACABAMENTO RELEVO FOSCO E COM ESTOJO EM ACRÍLICO, COMPOSIÇÃO: TOTEM DE EXPOSIÇÃO COMPOSTO POR COLUNA EM MDF E ESTOJO TRANSPARENTE DE ACRÍLICO NAS LATERAIS, COM COMPARTIMENTO INTERNO INFERIOR COM 2 PRATELEIRAS E 1 PORTA COM FECHADURA, DIMENSÕES: 80 X 80 CM X 110 X 35 CM.	3		R\$ 1.700,00	<b>R\$ 5.100,00</b>
MESA AUXILIAR (USO GERAL), UTILIZAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL TAMPO: MDF, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, DIMENSÕES: 150X60CM, PRATELEIRA: SEM ACESSÓRIO/ADICIONAL: SEM.	2		R\$ 690,00	<b>R\$ 1.380,00</b>
SUPORTE EQUIPAMENTO ELÉTRICO-ELETRÔNICO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO EQUIPAMENTO: TV LED 40`` COM SUPORTE PARA DVD, CAPACIDADE CARGA: 30 KG, DIMENSÃO (H X L X C): BASE: 10X12CM. PRATO: 22X22CM, COR: PRETO, MODELO: DE PAREDE, ARTICULÁVEL.	1		<b>NP COMÉRCIO E SERV. LTDA</b>	R\$ 249,00
TELEVISOR / TV / TELEVISÃO, MODELO: SMART TV LED, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL PLUS, TAMANHO: 40`` FULL HD, TENSÃO: BIVOLT, SISTEMA CAPTAÇÃO: WIFI INTEGRADO + SCREEN MIRRORING E WEB BROWSER, HDMI E CONVERSOR DIGITAL, ACESSÓRIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSÃO (L X H X P): 91,71 X 55,24 X 17,03 CM, ENTRADAS: 2 HDMI 1 USB, COMPONENTE, COMPOSTO, 2 RF, PC, SAIDAS: USB, HDMI.	1	<b>EUCLIDES PAULINO DO NASC. 01607247755</b>	R\$ 2.600,00	<b>R\$ 2.600,00</b>
VASO PLANTA, MATERIAL: POLIETILENO, FORMATO: REDONDO, ACABAMENTO: LISO COLORIDO, MODELO: COM PLANTA ARTIFICIAL DO TIPO PALMEIRA, DIMENSÃO (H X L X C): 25X80CM.	1	<b>NP COMÉRCIO E SERV. LTDA</b>	R\$ 389,00	<b>R\$ 389,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>
	<b>17.149,00</b>

Em atendimento ao art. 22, do Decreto Estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019, consta no doc. SEI nº 37971034 o Relatório Analítico elaborado e assinado pela servidora Cláudia Maria Narcizo.

### **IX - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa**

Consta nos docs. SEI nºs 38095117 e 37985662 a **Declaração da Tipificação da Despesa**, sendo esta não tipificada por não atender os requisitos estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.052/2022, a **Declaração de Disponibilidade Orçamentária**, informando que há recursos disponíveis para a realização da despesa em pauta, no valor de **R\$ 17.149,00 (dezesete mil cento e quarenta e nove reais)** no orçamento em vigor.

### **X - Verificação da adequação orçamentária e financeira, autorização pelo Ordenador de Despesa e respectiva reserva orçamentária**

No que tange a reserva orçamentária, a mesma está evidenciada no doc. SEI nº 38108968, no valor de **R\$ 17.149,00 (dezesete mil cento e quarenta e nove reais)** para o exercício de 2022, devidamente autorizada pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças, que foi designado como Ordenador de Despesa pela Portaria JUCERJA nº 1.882 de 07 de julho de 2021 (36235815).

### **XI - Elaboração das minutas do edital e do contrato**

Por se tratar de Dispensa de Licitação que fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, não se faz necessária a elaboração das minutas do edital e/ou minuta do contrato.

### **XII - Exame e aprovação das minutas do edital, do contrato pelos órgãos de assessoramento jurídico da entidade**

De acordo com o Despacho da Superintendência de Administração e Finanças (doc. SEI nº 38135406), *“o presente não foi encaminhado à Procuradoria Regional tendo em vista o Enunciado nº 18 da PGE-RJ – Contratação Direta: Requisitos, o qual dispensa a manifestação das assessorias jurídicas. Eis os termos:*

*‘Além dos requisitos previstos no art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, nas situações de contratação direta é indispensável: a) a manifestação das Assessorias Jurídicas, não exigível nas hipóteses do art. 24, incisos I e II; e b) o atendimento dos requisitos de habilitação pelas empresas contratadas.’ (grifamos)*

*Acrescente-se que a contratação em tela também não foi submetida à SEPLAG haja vista o disposto no artigo 3º, § 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.588 de 27 de abril de 2021.”*

No que tange a comprovação da regularidade jurídico-fiscal da **EUCLIDES PAULINO DO NASCIMENTO 01607247755**, da **NP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** e a **SUPREMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, as mesmas encontram-se nos documentos reunidos nos docs. SEI nºs 38100285, 38101420 e 38101584.

Salientamos que por força do Decreto nº 48.179 de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre as boas práticas nas contratações públicas, revoga o Decreto nº 47.588, de 27 de abril de 2021 e o §3º do art. 4º do Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, e dá outras providências, fica facultado aos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional o encaminhamento dos processos de aquisição e contratação ao Órgão Central do Sistema Logístico para análise sobre boas práticas e consulta prévia informativa sobre procedimentos licitatórios planejados ou em andamento.

Por todo o exposto, considerando que a nossa análise teve como escopo avaliar alguns aspectos de controle referente a formalização da aquisição de mobiliário para o Centro de Memória da JUCERJA, através de **Processo Eletrônico de Dispensa – PED** e considerando as peças trazidas aos autos, somos da opinião de que não há óbice no prosseguimento do presente processo.

Att.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Serafim Pavão, Superintendente**, em 22/08/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **38161074** e o código CRC **053BB3CA**.

Referência: Processo nº SEI-220011/001512/2022

SEI nº 38161074

Av. Rio Branco, 10, 11º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000  
Telefone: